



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

**Edital**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2026.011E0600004.01.0003

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Processo 000645/2026, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **18 de junho de 2026**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Modo de disputa: **Aberto**.

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, sendo computador completo, notebook, tablet e outros, com configurações adequadas às demandas administrativas e técnicas destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda dos serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

130001.0824400292.212 - PROFORTE - Suas Rio DOce - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 162 - Fonte de Recurso: 266000000035 - PROFORT SUAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>> );

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> ).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

**9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:**

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

**9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido item semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente no fornecimento dos itens objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**Observação:**

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E PROSPECTO.**

14.1. Deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

14.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Municipalidade, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

**14.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, para apresentação, **no prazo de até 02 (duas) horas, de catálogos, manuais, fichas técnicas, prospectos ou outros documentos oficiais do fabricante, contendo informações suficientes para a perfeita identificação e comprovação das especificações do produto ofertado**, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples para o português.

14.4. Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO.**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e contratar; e

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.5. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, no sítio eletrônico do município de endereço <<https://pmbg.es.gov.br/>>, e também poderão ser obtidos pelo e-mail [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) <<mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com>> e lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, tel. (27) 3732-8900, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;  
Anexo II - Termo de Referência;  
Anexo III- Modelo Proposta;  
Anexo IV - Minuta de Contrato.

Baixo Guandu-ES, 03 de junho de 2026.

---

**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Decreto nº7.505/2024**



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000011/2026

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00019633	<b>COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP</b> <i>Processador com desempenho equivalente ou superior de 18.441 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark ou benchmark similar reconhecido.; Processador com 06 (seis) núcleos físicos; Clock mínimo de 3.4 GHz; Memória cache mínima de 16 MB. Memória do tipo DDR4 SDRAM, com frequência mínima de 3200 MHz; Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB; Capacidade de expansão para até 64 GB, com slot disponível para expansão. BIOS passível de atualização por meio de software de gerenciamento; Recurso que permita ativar e desativar senha de acesso via SETUP; BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1, compatível com aplicações de inventário como SCCM; Diagnóstico pré-boot para, no mínimo, disco, memória e fonte de alimentação; Capacidade de desabilitar portas USB individualmente. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida para uso corporativo, não sendo aceitas placas genéricas destinadas ao mercado de montagem; No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo: 01 (uma) USB 3.2 e 01 (uma) USB-C na parte frontal; 02 (duas) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.2 na parte traseira; (Sem utilização de hubs, placas adicionais ou adaptadores); 4.3. Módulo TPM 2.0 integrado. Unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 2280 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256 GB; Suporte para expansão com: 01 (uma) unidade 2.5; 01 (uma) unidade adicional M.2 SSD. Controladora de rede Gigabit Ethernet com operação a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático; Operação em modo full-duplex; 6.3. Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea; Placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2); Bluetooth versão 5.1 ou superior. Controladora de vídeo integrada com no mínimo: 01 (uma) saída DMI; 01 (uma) saída DisplayPort; Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para headphone e microfone. Gabinete do tipo Tiny (ultracompacto) ou SFF de dimensões equivalentes.; Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%, comprovada por certificação reconhecida; Suporte à configuração completa dos componentes do equipamento; Detector de intrusão; Slot para trava de segurança padrão Kensington. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou homologado pelo fabricante do microcomputador; Tela LED 100% plana de no mínimo 21,5 polegadas; Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) a 60Hz; Entradas nativas HDMI e VGA, compatíveis com as saídas do desktop sem uso de adaptadores; Fonte bivolt automática; Controles digitais frontais de brilho e contraste; Tempo de resposta máximo de 4ms; Contraste mínimo de 3000:1; Tela antirreflexiva; Recurso de economia de energia com desligamento automático; Ajuste de altura e pivô; Certificações mínimas: Energy Star, TCO, EPEAT Silver e RoHS; Fornecimento de todos os cabos necessários para funcionamento. Teclado padrão ABNT-II, conexão USB; Bloco numérico dedicado; Impressão permanente nas teclas; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Mouse: Óptico, conexão USB; Mínimo de 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Licença do Windows 11 Professional 64 bits; Garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site; Código de identificação única para abertura de chamados; Atendimento técnico no local de instalação do equipamento; Substituição de peças defeituosas sem ônus durante o período de garantia. Assistência técnica on-site durante todo o período de garantia, com disponibilização de telefone local ou 0800 para abertura de chamados.</i>		UND	38		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	HDD EXTERNO - TIPO I						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00018434	<b>HDD EXTERNO - TIPO I</b> <i>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; FORMATO 2.5; CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</i>		UND	2		
<b>Valor Total do Lote</b>							



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000011/2026

Lote	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00019476	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -</b> <i>Tipo de Equipamento: Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização). Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta de 4 cores (CMYK). Display/Painel de Controle: Painel com LCD colorido que permita a visualização de status, configuração de rede e operação autônoma das funções de cópia e digitalização. Resolução Máxima de Impressão: Mínimo de 1.200 dpi x 1.200 dpi ou superior. Velocidade de Impressão ISO (A4/Carta): Mínimo de 15 páginas por minuto (ppm) em preto (monocromático). Mínimo de 8 páginas por minuto (ppm) em cores. Tempo de Saída da Primeira Página (FPOT): Máximo de 12 segundos em preto. Função Duplex: Deve possuir impressão Duplex (frente e verso) automática para formatos A4 e Carta. Velocidade de Cópia ISO (A4/Carta): Mínimo de 10 cópias por minuto (cpm) em preto. Mínimo de 5 cópias por minuto (cpm) em cores. Resolução Máxima de Cópia: Mínimo de 600 dpi x 600 dpi. Tipo de Digitalização: Base plana com sensor de linhas colorido. Área Máxima de Digitalização (Base Plana): Formato A4/Carta (216 mm x 297 mm). Resolução Óptica Máxima de Digitalização: Mínimo de 1.200 dpi x 1.200 dpi. Profundidade de Cor: Mínimo de 24 bits de saída em cores. Alimentador Automático de Documentos (ADF): Deve possuir ADF com capacidade para digitalização/cópia no formato Ofício (Legal). Tamanhos de Papel Suportados (Mínimos): A4, Carta, Ofício (Legal), Executivo, Meia Carta, Envelopes (nº 10) e Padrão Foto (4x6). Tipos de Papel Suportados: Papel normal, papel especial (foto e matte) e envelopes. Capacidade de Entrada de Papel: Mínimo de 250 folhas (A4/Carta/Ofício) em bandeja. Conectividade Padrão: Porta USB (Alta Velocidade). Conexão de Rede Ethernet (10/100 Mbps ou superior). Conexão Wi-Fi (Mínimo padrão 802.11n ou superior). Recurso Wi-Fi Direct ou similar para conexão direta com dispositivos móveis. Segurança de Rede: Compatibilidade com os principais protocolos de criptografia de rede (ex: WPA2-PSK e WPA3-SAE). Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Deve fornecer drivers e ser compatível com as versões atuais e anteriores dos sistemas operacionais Windows e macOS, além de drivers para Windows Server. Eficiência Energética: O equipamento deve possuir certificação de eficiência energética, como Energy Star ou similar. Tensão Nominal: Compatível com a rede elétrica local ou possuir fonte bivolt automática (AC 100 V - 240 V).</i>		UND	1		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	NOBREAK 1200VA.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00019549	<b>NOBREAK 1200VA.</b> <i>NOBREAK 1200VA nobreak com potência nominal de 1200va, frequência de 60hz, cabo de alimentação padrão abnt nbr 14136:2012; entrada bivolt, tensão de saída 115v,mínimo de 5 tomadas nbr 14136:2012 disponíveis, nobreak interna de 2 bat 12vdc / 5 ah; (microprocessador risc de alta velocidade, integrado diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico); estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função true rms inversor contra curto-circuito; proteção contra surtos de tensão entre fase neutro; proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático.</i>		UND.	13		
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote	NOTEBOOK:						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00019635	<b>NOTEBOOK:</b> <i>Tela 15,6" Full HD, Bivolt. Processador: 4.1GHz-5.0GHz, 8 Cores 12 Threads. Versão do sistema operacional: 11. Edição do sistema operacional: Home. Sistema operacional: Windows. Capacidade de disco SSD: 256 GB SSD. NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 . Capacidade total do módulo de memória RAM: 8GB 3200 MHz maximo. Placa gráfica: UHD para processadores. Resolução da tela: 1920 px x 1080 px. Conexão Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Wi-Fi 6 - Com tecnologia MU-MIMO 2x2 - Suporte ao Bluetooth 5.0. LAN / RJ-45 rede com fio: - Gigabit Ethernet - Suporte ao Wake on LAN. Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS. Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM).</i>		UND	2		
<b>Valor Total do Lote</b>							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000011/2026

<b>Lote</b> ROTEADOR WIFI 6							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00018910	<b>ROTEADOR WIFI 6</b> Wi-Fi 6 em 5 GHz Com uma taxa de transmissão sem fio de até 1500 Mbps ; banda de 5 GHz que suporta Wi-Fi 6 e taxa de transmissão máxima de 1201 Mbps1; equipado com bandas de 5 GHz e 2,4 GHz que operam simultaneamente; Padrão de transmissão: 802.11ax/ac/a/n 2 2 e 802.11b/g/n 2 2, MU-MIMO, OFDMA, ATF ; Taxa de transmissão sem fio: até 300 Mb/s em uma rede WiFi de 2,4 GHz; até 1201 Mb/s em uma rede WiFi de 5 GHz Bandas de frequência sem fio: 2,4 GHz e 5 GHz; Quatro portas WAN/LAN de 100/1000 Mbps.		UND	5		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> SCANNER							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00019528	<b>SCANNER</b> base plana. Resolução de digitalização, óptica: Até 4800 dpi, ciclo de trabalho (diário): Tempo de vida útil mínimo de 26.000 digitalizações, profundidade de bits: 48 bits, níveis da escala de cinza: 256, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 X 297 mm, tipos de mídia suportados: Papel (comum, jato de tinta, fotográfico, jornal, artigos de revista), modos de entrada de digitalização: (Digitalizar, Copiar, Digitalizar para PDF, Digitalizar e enviar por e-mail), Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 ou superior, garantia e suporte.		UND	4		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b> TABLET -							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00019634	<b>TABLET -</b> Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução mínima 2040x1530 pixels, suporte a 16 milhões de cores; Processador de núcleo octa-core operando a 1.8 GHz; Memória interna de 64 Gb; Sistema operacional Android (mínimo) 13 ; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Câmera traseira de mínimo 8 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo FHD (1920x1080) @30fps; Câmera frontal resolução mínima 5 Megapixel; Microfone e alto-falante embutidos no gabinete; Dispositivo de GPS e acelerômetro; Interface wireless 802.11 b/g/n/ac 2.4Ghz+5Ghz; Interface Bluetooth 5.0; Interface USB 2.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência mínima de 20 Mbps; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,5 Kg; Espessura máxima de 8 mm; Bateria interna com autonomia mínima de 12 horas em uso, 6000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz; Capa e película protetoras específica para o equipamento.		UND	2		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

**Anexo II**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

1.1. O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, sendo computador completo, notebook, tablet e outros, com configurações adequadas às demandas administrativas e técnicas destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda dos serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A presente solicitação de aquisição de computadores destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda dos serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fundamenta-se na necessidade de aprimorar a qualidade, a eficiência e a celeridade dos serviços prestados à população.

Assistência Social e seus setores, realizam atendimentos diários relacionados a cadastros, atualização de dados, elaboração de relatórios, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento de famílias, gestão de benefícios sociais e alimentação de sistemas governamentais. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se defasados, com baixo desempenho, falhas frequentes e limitações técnicas que comprometem o andamento das atividades administrativas e técnicas, tais como:

1. Garantir maior agilidade no atendimento ao público;
2. Assegurar a correta alimentação e atualização dos sistemas oficiais;
3. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;
4. Reduzir retrabalho e riscos de perda de informações;
5. Aumentar a produtividade e a eficiência do setor;
6. Assegurar a proteção e o armazenamento adequado de dados sigilosos.

A aquisição dos novos computadores contribuirá diretamente para a melhoria dos serviços ofertados à população, promovendo maior organização, segurança das informações e qualidade no atendimento.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da compra dos referidos equipamentos para assegurar o pleno funcionamento das atividades e o cumprimento de suas atribuições institucionais.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas. As especificações e quantidades dos itens objeto deste procedimento constam na tabela abaixo:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
----	------	------------



EDITAL  
Pregão Eletrônico Nº 000011/2026

01	COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP Processador com desempenho equivalente ou superior de 18.441 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark ou benchmark similar reconhecido.; Processador com 06 (seis) núcleos físicos; Clock mínimo de 3.4 GHz; Memória cache mínima de 16 MB. Memória do tipo DDR4 SDRAM, com frequência mínima de 3200 MHz; Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB; Capacidade de expansão para até 64 GB, com slot disponível para expansão. BIOS passível de atualização por meio de software de gerenciamento; Recurso que permita ativar e desativar senha de acesso via SETUP; BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1, compatível com aplicações de inventário como SCCM; Diagnóstico pré-boot para, no mínimo, disco, memória e fonte de alimentação; Capacidade de desabilitar portas USB individualmente. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida para uso corporativo, não sendo aceitas placas genéricas destinadas ao mercado de montagem; No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo: 01 (uma) USB 3.2 e 01 (uma) USB-C na parte frontal; 02 (duas) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.2 na parte traseira; (Sem utilização de hubs, placas adicionais ou adaptadores); 4.3. Módulo TPM 2.0 integrado. Unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 2280 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256 GB; Suporte para expansão com: 01 (uma) unidade 2.5"; 01 (uma) unidade adicional M.2 SSD. Controladora de rede Gigabit Ethernet com operação a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático; Operação em modo full-duplex; 6.3. Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea; Placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2); Bluetooth versão 5.1 ou superior. Controladora de vídeo integrada com no mínimo: 01 (uma) saída DMI; 01 (uma) saída DisplayPort; Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para headphone e microfone. Gabinete do tipo Tiny (ultracompacto) ou SFF de dimensões equivalentes.; Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%, comprovada por certificação reconhecida; Suporte à configuração completa dos componentes do equipamento; Detetor de intrusão; Slot para trava de segurança padrão Kensington. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou homologado pelo fabricante do microcomputador; Tela LED 100% plana de no mínimo 21,5 polegadas; Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) a 60Hz; Entradas nativas HDMI e VGA, compatíveis com as saídas do desktop sem uso de adaptadores; Fonte bivolt automática; Controles digitais frontais de brilho e contraste; Tempo de resposta máximo de 4ms; Contraste mínimo de 3000:1; Tela antirreflexiva; Recurso de economia de energia com desligamento automático; Ajuste de altura e pivô; Certificações mínimas: Energy Star, TCO, EPEAT Silver e RoHS; Fornecimento de todos os cabos necessários para funcionamento. Teclado padrão ABNT-II, conexão USB; Bloco numérico dedicado; Impressão permanente nas teclas; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Mouse: Óptico, conexão USB; Mínimo de 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Licença do Windows 11 Professional 64 bits; Garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site; Código de identificação única para abertura de chamados; Atendimento técnico no local de instalação do equipamento; Substituição de peças defeituosas sem ônus durante o período de garantia. Assistência técnica on-site durante todo o período de garantia, com disponibilização de telefone local ou 0800 para abertura de chamados	38
02	NOTEBOOK Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8 Bivolt. Processador: 4.1GHz-5.0GHz, 8 Cores 12 Threads. Versão do sistema operacional: 11. Edição do sistema operacional: Home. Sistema operacional: Windows. Capacidade de disco SSD: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 . Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB 3200 MHz maximo. Placa gráfica: UHD para processadores. Resolução da tela: 1920 px x 1080 px. Conexão Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Wi-Fi 6 - Com tecnologia MU-MIMO 2x2 - Suporte ao Bluetooth 5.0. LAN / RJ-45 rede com fio: - Gigabit Ethernet - Suporte ao Wake on LAN. Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM)	02
03	TABLET Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução mínima à resolução da tela 2040x1530 pixels, suporte a 16 milhões de cores; Processador de núcleo octa-core operando a 1.8 GHz; Memória interna de 64 Gb; Sistema operacional Android (mínimo) 13 ; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Câmera traseira de mínimo 8 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo FHD (1920x1080) @30fps; Câmera frontal resolução mínima 5 Megapixel; Microfone e alto-falante embutidos no gabinete; Dispositivo de GPS e acelerômetro; Interface wireless 802.11 b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz; Interface Bluetooth 5.0; Interface USB 2.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência mínima de 20 Mbps; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,5 Kg; Espessura máxima de 8 mm; Bateria interna com autonomia mínima de 12 horas em uso, 6000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz; Capa e película protetoras específica para o equipamento.	02
04	HD EXTERNO TIPO IESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; FORMATO 2.5; CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02
05	NOBREAK 1200VA NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200VA, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT NBR 14136:2012; ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 5 TOMADAS NBR 14136:2012 DISPONÍVEIS, NOBREAK INTERNA DE 2 BAT 12VDC / 5 AH; (MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE, INTEGRADO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO); ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO COM FUNÇÃO TRUE RMS INVERSOR CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE NEUTRO; PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO AUTOMÁTICO.	13
06	ROTEADOR WI-FI 6 EM 5 GHZCOM UMA TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE ATÉ 1500 MBPS ; BANDA DE 5 GHZ QUE SUPORTA WI-FI 6 E TAXA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA DE 1201 MBPS1; EQUIPADO COM BANDAS DE 5 GHZ E 2.4 GHZ QUE OPERAM SIMULTANEAMENTE; PADRÃO DE TRANSMISSÃO: 802.11AX/AC/A/N 2 2 E 802.11B/G/N 2 2, MU-MIMO, OFDMA, ATF ; TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO: ATÉ 300 MB/S EM UMA REDE WIFI DE 2,4 GHZ; ATÉ 1201 MB/S EM UMA REDE WIFI DE 5 GHZ BANDAS DE FREQUÊNCIA SEM FIO:2,4 GHZ E 5 GHZ; QUATRO PORTAS WAN/LAN DE 100/1000 MBPS.	05
07	SCANNERBASE PLANA. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 4800 DPI, CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO): TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 26.000 DIGITALIZAÇÕES, PROFUNDIDADE DE BITS: 48 BITS, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA: 256, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 297 MM, TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO, JORNAL, ARTIGOS DE REVISTA), MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: (DIGITALIZAR, COPIAR, DIGITALIZAR PARA PDF, DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL), CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 OU SUPERIOR, GARANTIA E SUPORTE.	04



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK). DISPLAY/PAINEL DE CONTROLE: PAINEL COM LCD COLORIDO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE STATUS, CONFIGURAÇÃO DE REDE E OPERAÇÃO AUTÔNOMA DAS FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1.200 DPI X 1.200 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO (A4/CARTA): MÍNIMO DE 15 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO (MONOCROMÁTICO). MÍNIMO DE 8 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM CORES. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (FPOT): MÁXIMO DE 12 SEGUNDOS EM PRETO. FUNÇÃO DUPLEX: DEVE POSSUIR IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA PARA FORMATOS A4 E CARTA. VELOCIDADE DE CÓPIA ISO (A4/CARTA): MÍNIMO DE 10 CÓPIAS POR MINUTO (CPM) EM PRETO. MÍNIMO DE 5 CÓPIAS POR MINUTO (CPM) EM CORES. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: MÍNIMO DE 600 DPI X 600 DPI. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS COLORIDO. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO (BASE PLANA): FORMATO A4/CARTA (216 MM X 297 MM). RESOLUÇÃO ÓPTICA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 1.200 DPI X 1.200 DPI. PROFUNDIDADE DE COR: MÍNIMO DE 24 BITS DE SAÍDA EM CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): DEVE POSSUIR ADF COM CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA NO FORMATO OFÍCIO (LEGAL). TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS (MÍNIMOS): A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, MEIA CARTA, ENVELOPES (Nº 10) E PADRÃO FOTO (4X6). TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: PAPEL NORMAL, PAPEL ESPECIAL (FOTO E MATTE) E ENVELOPES. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFÍCIO) EM BANDEJA. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB (ALTA VELOCIDADE). CONEXÃO DE REDE ETHERNET (10/100 MBPS OU SUPERIOR). CONEXÃO WI-FI (MÍNIMO PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR). RECURSO WI-FI DIRECT OU SIMILAR PARA CONEXÃO DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. SEGURANÇA DE REDE: COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE CRIPTOGRAFIA DE REDE (EX: WPA2-PSK E WPA3-SAE). COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: DEVE FORNECER DRIVERS E SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS E ANTERIORES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, ALÉM DE DRIVERS PARA WINDOWS SERVER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMO ENERGY STAR OU SIMILAR. TENSÃO NOMINAL: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL OU POSSUIR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (AC 100 V - 240 V).	01
----	---	----

**QUANTITATIVO PARA CADA SERVIÇO**

Item	QUANTOTAL	SEMADH	CRAS	CREAS	ABRIGO	SCFV	CASADOSCONSELHOS	ASILO	CONSELHOTUTELAR	CRINÇAFELIZ
------	-----------	--------	------	-------	--------	------	------------------	-------	-----------------	-------------



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

COMPUTADOR COMPLETO DESKTOP Processador com desempenho equivalente ou superior de 18.441 pontos, tendo como referência a base de dados PassMark CPU Mark ou benchmark similar reconhecido.; Processador com 06 (seis) núcleos físicos; Clock mínimo de 3.4 GHz; Memória cache mínima de 16 MB. Memória do tipo DDR4 SDRAM, com frequência mínima de 3200 MHz; Capacidade instalada mínima de 08 (oito) GB; Capacidade de expansão para até 64 GB, com slot disponível para expansão. BIOS passível de atualização por meio de software de gerenciamento; Recurso que permita ativar e desativar senha de acesso via SETUP; BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1, compatível com aplicações de inventário como SCCM; Diagnóstico pré-boot para, no mínimo, disco, memória e fonte de alimentação; Capacidade de desabilitar portas USB individualmente. Placa-mãe original do fabricante do equipamento, desenvolvida para uso corporativo, não sendo aceitas placas genéricas destinadas ao mercado de montagem; No mínimo 06 (seis) portas USB, sendo: 01 (uma) USB 3.2 e 01 (uma) USB-C na parte frontal; 02 (duas) USB 2.0 e 02 (duas) USB 3.2 na parte traseira; (Sem utilização de hubs, placas adicionais ou adaptadores); 4.3. Módulo TPM 2.0 integrado. Unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 2280 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256 GB; Suporte para expansão com: 01 (uma) unidade 2.5"; 01 (uma) unidade adicional M.2 SSD. Controladora de rede Gigabit Ethernet com operação a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático; Operação em modo full-duplex; 6.3. Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea; Placa de rede sem fio padrão Wi-Fi 6 (802.11ax 2x2); Bluetooth versão 5.1 ou superior. Controladora de vídeo	38	20	08	02	03	01	01	01	01	01
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

<p>integrada com no mínimo: 01 (uma) saída DMI; 01 (uma) saída DisplayPort; Controladora de áudio integrada High Definition (HD), com conectores frontais para headphone e microfone. Gabinete do tipo Tiny (ultracompacto) ou SFF de dimensões equivalentes. Fonte de alimentação com eficiência mínima de 85%, comprovada por certificação reconhecida; Suporte à configuração completa dos componentes do equipamento; Detector de intrusão; Slot para trava de segurança padrão Kensington. Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado ou homologado pelo fabricante do microcomputador; Tela LED 100% plana de no mínimo 21,5 polegadas; Resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD) a 60Hz; Entradas nativas HDMI e VGA, compatíveis com as saídas do desktop sem uso de adaptadores; Fonte bivolt automática; Controles digitais frontais de brilho e contraste; Tempo de resposta máximo de 4ms; Contraste mínimo de 3000:1; Tela antirreflexiva; Recurso de economia de energia com desligamento automático; Ajuste de altura e pivô; Certificações mínimas: Energy Star, TCO, EPEAT Silver e RoHS; Fornecimento de todos os cabos necessários para funcionamento. Teclado padrão ABNT-II, conexão USB; Bloco numérico dedicado; Impressão permanente nas teclas; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Mouse: Óptico, conexão USB; Mínimo de 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem; da mesma marca e cor do equipamento ofertado. Licença do Windows 11 Professional 64 bits; Garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, modalidade on-site; Código de identificação única para abertura de chamados; Atendimento técnico no local de instalação do equipamento; Substituição de peças defeituosas sem ônus durante o período de garantia. Assistência técnica on-site durante todo o período de garantia, com disponibilização de telefone local ou 0800 para abertura de chamados</p>	
<p><b>NOTEBOOK</b> Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8 Bivolt. Processador: 4.1GHz-5.0GHz, 8 Cores 12 Threads. Versão do sistema operacional: 11. Edição do sistema operacional: Home. Sistema operacional: Windows. Capacidade de disco SSD: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280 . Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB 3200 MHz maximo. Placa gráfica: UHD para processadores. Resolução da tela: 1920 px x 1080 px. Conexão Wi-Fi - 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless - Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) - Suporte ao Wi-Fi 6 - Com tecnologia MU-MIMO 2x2 - Suporte ao Bluetooth 5.0. LAN / RJ-45 rede com fio: - Gigabit Ethernet - Suporte ao Wake on LAN. Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM)</p>	<p><b>02 SEMADH</b></p>
<p><b>TABLET</b> Equipamento de processamento de dados portátil; Tamanho de tela de mínimo/máximo 9/11 polegadas; Tela com tecnologia touch screen, resolução mínima à resolução da tela 2040x1530 pixels, suporte a 16 milhões de cores; Processador de núcleo octa-core operando a 1.8 GHz; Memória interna de 64 Gb; Sistema operacional Android (mínimo) 13 ; Teclado virtual de tamanho completo (QWERTY); Interface para fone de ouvido; Câmera traseira de mínimo 8 Megapixel, foco automático e gravação de vídeo FHD (1920x1080) @30fps; Câmera frontal resolução mínima 5 Megapixel; Microfone e alto-falante embutidos no gabinete; Dispositivo de GPS e acelerômetro; Interface wireless 802.11 b/g/n/ac 2.4Ghz+5Ghz; Interface Bluetooth 5.0; Interface USB 2.0; Suporte a acesso 4G (HSPA+) com taxa de transferência mínima de 20 Mbps; Interface para cartão SIM (ou similar) (4G); Capacidade instalada para realizar ligações telefônicas; Peso máximo de 0,5 Kg; Espessura máxima de 8 mm; Bateria interna com autonomia mínima de 12 horas em uso, 6000 mAh; Fonte de alimentação/carregador de bateria operando de 100 a 240 VAC de entrada, 60Hz; Capa e película protetoras específica para o equipamento.</p>	<p><b>02 CRAS</b></p>

Item	QUANT TOTAL	SEMADH		CRAS			
<p>HD EXTERNO TIPO IESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; FORMATO 2.5; CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	02	01 UNIDADE		01 UNIDADE			
<p>NOBREAK 1200VA NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1200VA, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT NBR 14136:2012; ENTRADA BIVOLT, TENSÃO DE SAÍDA 115V, MÍNIMO DE 5 TOMADAS NBR 14136:2012 DISPONÍVEIS, NOBREAK INTERNA DE 2 BAT 12VDC / 5 AH; (MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE, INTEGRADO DIVERSAS FUNÇÕES PERIFÉRICAS AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRÔNICO); ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO COM FUNÇÃO TRUE RMS INVERSOR CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE NEUTRO; PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO DE REDE COM RETORNO AUTOMÁTICO.</p>	13	07 und CRAS	02 und CREAS	01 und SCF V	01 und ABRIGO	01 und CASA DOS CONSELHOS	01 und SEMADH
<p>ROTEADOR WI-FI 6 EM 5 GHZCOM UMA TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO DE ATÉ 1500 MBPS ; BANDA DE 5 GHZ QUE SUPORTA WI-FI 6 E TAXA DE TRANSMISSÃO MÁXIMA DE 1201 MBPS1; EQUIPADO COM BANDAS DE 5 GHZ E 2,4 GHZ QUE OPERAM SIMULTANEAMENTE; PADRÃO DE TRANSMISSÃO: 802.11AX/AC/A/N 2 2 E 802.11B/G/N 2 2, MU-MIMO, OFDMA, ATF ; TAXA DE TRANSMISSÃO SEM FIO: ATÉ 300 MB/S EM UMA REDE WIFI DE 2,4 GHZ; ATÉ 1201 MB/S EM UMA REDE WIFI DE 5 GHZ BANDAS DE FREQUÊNCIA SEM FIO:2,4 GHZ E 5 GHZ; QUATRO PORTAS WAN/LAN DE 100/1000 MBPS.</p>	05	02 Und CRAS		01 und CREAS		01 und SCFV	01 und ABRIGO



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

SCANNERBASE PLANA. RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 4800 DPI. CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO): TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍNIMO DE 26.000 DIGITALIZAÇÕES, PROFUNDIDADE DE BITS: 48 BITS, NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA: 256, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO: 216 X 297 MM, TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO, JORNAL, ARTIGOS DE REVISTA), MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: (DIGITALIZAR, COPIAR, DIGITALIZAR PARA PDF, DIGITALIZAR E ENVIAR POR E-MAIL), CONECTIVIDADE, PADRÃO: 1 USB 2.0 OU SUPERIOR, GARANTIA E SUPORTE.	04	01 und SEMADH	01 und ABRIGO	01 und CASA DOS CONSELHOS	01 und CRAS				
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO DE EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK). DISPLAY/PAINEL DE CONTROLE: PAINEL COM LCD COLORIDO QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE STATUS, CONFIGURAÇÃO DE REDE E OPERAÇÃO AUTÔNOMA DAS FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1.200 DPI X 1.200 DPI OU SUPERIOR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO (A4/CARTA): MÍNIMO DE 15 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PRETO (MONOCROMÁTICO). MÍNIMO DE 8 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM CORES. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA (FPOT): MÁXIMO DE 12 SEGUNDOS EM PRETO. FUNÇÃO DUPLEX: DEVE POSSUIR IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA PARA FORMATOS A4 E CARTA. VELOCIDADE DE CÓPIA ISO (A4/CARTA): MÍNIMO DE 10 CÓPIAS POR MINUTO (CPM) EM PRETO. MÍNIMO DE 5 CÓPIAS POR MINUTO (CPM) EM CORES. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE CÓPIA: MÍNIMO DE 600 DPI X 600 DPI. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS COLORIDO. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO (BASE PLANA): FORMATO A4/CARTA (216 MM X 297 MM). RESOLUÇÃO ÓPTICA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 1.200 DPI X 1.200 DPI. PROFUNDIDADE DE COR: MÍNIMO DE 24 BITS DE SAÍDA EM CORES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): DEVE POSSUIR ADF COM CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA NO FORMATO OFÍCIO (LEGAL). TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS (MÍNIMOS): A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, MEIA CARTA, ENVELOPES (Nº 10) E PADRÃO FOTO (4X6). TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: PAPEL NORMAL, PAPEL ESPECIAL (FOTO E MATTE) E ENVELOPES. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: MÍNIMO DE 250 FOLHAS (A4/CARTA/OFFÍCIO) EM BANDEJA. CONECTIVIDADE PADRÃO: PORTA USB (ALTA VELOCIDADE). CONEXÃO DE REDE ETHERNET (10/100 MBPS OU SUPERIOR). CONEXÃO WI-FI (MÍNIMO PADRÃO 802.11N OU SUPERIOR). RECURSO WI-FI DIRECT OU SIMILAR PARA CONEXÃO DIRETA COM DISPOSITIVOS MÓVEIS. SEGURANÇA DE REDE: COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS PROTOCOLOS DE CRIPTOGRAFIA DE REDE (EX: WPA2-PSK E WPA3-SAE). COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS: DEVE FORNECER DRIVERS E SER COMPATÍVEL COM AS VERSÕES ATUAIS E ANTERIORES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E MACOS, ALÉM DE DRIVERS PARA WINDOWS SERVER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMO ENERGY STAR OU SIMILAR. TENSÃO NOMINAL: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL OU POSSUIR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (AC 100 V - 240 V).					01 und SEMADH				

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada à Avenida 10 de abril, S/N, antigo Mercado Municipal na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

4.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

4.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

4.6. Será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, rejeitá-los, integralmente ou em parte,



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

obrigando-se a empresa a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.8. Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.9. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.10. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

**5. DA GARANTIA.**

5.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

5.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Municipalidade, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

5.3. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1 . Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Empresa vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

7.1 . Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.2. A critério do Contratante obriga-se a Empresa vencedora a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3. O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

9.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas inscrito sob o número de CPF: 138.xxx.xxx-17, e fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro, inscrito no CPF de número:153.xxx.xxx-74.

**10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA.**

10.1. O prazo de vigência decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**11. DO PAGAMENTO.**



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

11.1. O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

11.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@baixoguandu.es.gov.br](mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br) <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

11.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

11.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

11.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.6. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

11.7. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.1;

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

2021.

12.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

12.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 12.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.1.

12.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

12.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:

130001.0824400292.212 - PROFORTE - Suas Rio DOce - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 162 - Fonte de Recurso: 266000000035 - PROFORT SUAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

14.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

14.3. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

Anexo III

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000645/2026**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

**Anexo IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de fornecimento nº XX/2026 que entre si celebram o  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a  
empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, devidamente homologado pela autoridade competente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Processo nº \_\_\_\_/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente Termo é a **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e acessórios de processamento de dados, sendo computador completo, notebook, tablet e outros, com configurações adequadas às demandas administrativas e técnicas destinadas a atender às necessidades ao atendimento da demanda dos serviços da rede socioassistencial, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA, ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

2.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada à Avenida 10 de abril, S/N, antigo Mercado Municipal na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

2.1.2. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2.1.3. A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

2.1.4. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

2.1.5. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato do recebimento de materiais;

2.1.6. Será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.1.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.1.8. Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.1.9. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

sanções previstas neste instrumento.

2.1.10. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA.

**2.2. DA GARANTIA:**

2.2.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

2.2.2. Durante o período de garantia a contratada obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Municipalidade, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

2.2.3. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

2.2.4. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$......(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.1.1. O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

3.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

3.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

3.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

3.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

3.7. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

130001.0824400292.212 - PROFORTE - Suas Rio DOce - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 162 - Fonte de Recurso: 266000000035 - PROFORT SUAS - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo Contratual;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;
- f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.2. A critério do Contratante obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor**



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo Contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo Contratual;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo Contratual;
- f) A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

a) até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1;

b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

e) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 8.1;

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 8.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

8.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 8.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 8.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 8.1.

8.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 8.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

8.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

8.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.3. O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

10.6. Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Eletrônico Nº 000011/2026**

10.7- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designará como fiscal titular o servidor: Gustavo Henrique oliveira de Freitas inscrito sob o número de CPF: 138.xxx.xxx-17, e fiscal substituto o servidor Carlos Eduardo Quirino Ribeiro, inscrito no CPF de número:153.xxx.xxx-74.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. Cumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nºXXxxx/2026, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

**Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA